



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 07/2021

Processo Administrativo nº 283/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPRA DE ITENS PERTINENTES A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO ESTIMADO E ENTREGA SOB DEMANDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA RADAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por sua representante legal, Senhor **EDSON VANDO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 034.773.177-50 e RG nº 1176576 SSP/ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DISTRIBUIDORA RADAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº **19.525.638/0001-74** com sede na Rua Jocarly Gomes Salles, 18, Res. Dona Augusta – Bairro Vera Cruz, Cariacica/ES, neste ato representada por seu representante legal o Antônio Borzan de Oliveira, portador(a) do RG nº 742861 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 876.320.477-00, ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para aquisição de gêneros alimentícios, na forma da legislação vigente, conforme os termos do **Processo Administrativo de nº 283/2021**, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

1.1 – Constitui objeto do presente a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender à CMA, durante o exercício de 2021, conforme detalhamento, quantidade e especificações contidas no **ANEXO 1**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2 – O quantitativo descrito no anexo 1 é apenas UMA ESTIMATIVA, NÃO OBRIGANDO que o contratante solicite todo o quantitativo, devendo pagar apenas o valor do que for efetivamente solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá sua vigência iniciada no dia posterior à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021, admitindo-se a prorrogação, desde que devidamente justificado e sem que haja aumento de quantitativo que provoque o aumento do valor e ultrapasse o previsto para a modalidade de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total dos objetos descritos no Anexo 1, com as suas quantidades estimadas é de **R\$ R\$ 6.191,40 (seis mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos).**

3.2 – No valor dos produtos já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

Até que se complete o prazo de 12 (doze) meses de vigência, não haverá reajuste dos valores do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, contados da data da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- b) Comprovante da entrega do material ao servidor responsável, e
- c) Certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, certidão negativa de débito Trabalhista, do FGTS e previdenciária.

5.2 – Ocorrendo erro na apresentação dos documentos haverá a devolução para correção e o prazo para pagamento somente começará a fluir após a regularização.

5.3 – É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Ficha nº 39; Elemento de Despesa: 33903022000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA, da Câmara Municipal de Anchieta – ES.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato o servidor indicado pela Presidente em ato próprio.

8 – DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS

8.1 – Ao longo do prazo de vigência do contrato a CONTRATANTE poderá solicitar a entrega parcelada dos produtos objeto deste contrato, ficando limitada ao quantitativo total estimado.

8.2 – O requerimento deve ser enviado através do endereço eletrônico: licitacaoradar@yahoo.com.br ou através de mensagem enviada ao telefone: (28) 99948-1947.

8.3 – Após o recebimento do pedido a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias para realizar a entrega dos produtos, que ocorrerá sempre na Sede da Câmara Municipal de Anchieta/ES, situada na Rua Nancy Ramos Rosa, no Bairro Portal de Anchieta/ES, das 8:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega ou pela recusa em entregar o objeto deste Termo, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$, tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) caso a Empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento ou a fornecer o objeto deste Contrato aplicar-se-á o previsto na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 – Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste contrato

10.1.2 – Designar servidor(es) responsável(eis) pelo recebimento dos produtos e pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

10.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 – Fazer a entrega dos itens contratados na sede da Câmara Municipal de Anchieta/ES no prazo especificado e para a pessoa indicada;

10.2.2 – Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa da entrega dos produtos;

10.2.3 – Deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e em dia com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4 – Exigir que seus empregados se apresentem nas dependências da Câmara devidamente identificados;

10.2.5 – Providenciar a imediata troca dos produtos apresentados fora da especificação;

10.2.6 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.2.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inc. XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

11.1 – Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.2 – Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

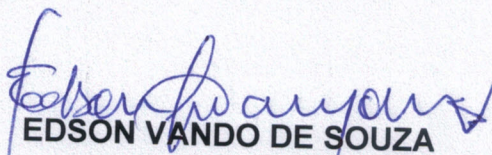
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.


12.2 – As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta/ES, 04 de agosto de 2021.


EDSON VANDO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE


DISTRIBUIDORA RADAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ANTÔNIO BORZAN DE OLIVEIRA
CONTRADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 01 - RELAÇÃO DE ITENS

TABELA DE ITENS						
Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	01. PÓ PARA O PREPARO DE CAFÉ, torrado e moído, de primeira qualidade, tipo exportação, acondicionamento em embalagem à vácuo de 500grs, validade mínima 11 meses, a contar da data de entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade. Composição: de preferência 100% arábica, bebida dura, aroma intenso, moagem fina, ponto de torra média, nível mínimo de qualidade: os cafés fornecidos deverão ter um nível de qualidade global da bebida, na escala sensorial de 05 a 10 pontos, com validade de 06 meses, juntamente com a documentação de habilitação - legislação deve obedecer a resolução 277, de 22/09/2005, da ANVISA, a instrução normativa nº 8 de 11/06/2003, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	Und	500	3 CORAÇÕ ES	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
2	02. ADOÇANTE DIETÉTICO artificial líquido a base de sucralose, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. Na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, número do registro. Acondicionado em frascos de 100ml. Prazo de validade 06 meses contados a partir da data de entrega.de acordo com a portaria 38 de 12/01/1998 da ANVISA e NTA 83 (decreto 12486/78)	Und	48	ZERO CAL	R\$ 7,95	R\$ 381,6
3	03. GUARDANAPO DE PAPEL, material 100% celulose, folhas simples, gofradas, cor extra branco, medindo 23 x 20cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 unidades.	Und	100	PEGG	R\$ 2,83	R\$ 283,00
4	04. COADOR PARA CAFÉ TAM. GRANDE, flanela lisa, para coar até 5 litros de café, diâmetro da boca: 14 cm, cor branca, Estrutura em arame galvanizado nº 14, cabo de madeira em eucalipto (torneada, lixada e polida). Acondicionado embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	Und	30	POUBEL	R\$ 19,56	R\$ 586,80

Valor Total dos Itens: R\$ 6.191,40 (seis mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos)